

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Processo n.º 046/2012
Abertura : 07/11/2012
Horário: às 08:00hs
Tipo: menor preço por item

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 8:00hs, do dia 07 do mês de novembro de 2012, na sede da** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto, **sito na Av. Jorge Müller, 1075, em Santo Antônio do Planalto/RS**, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto Aquisição de 01 Trator Agrícola Novo, descritos no presente Edital e no ANEXO I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, Lei Complementar nº123/2006, sendo na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

1 - DO OBJETO: Trator Agrícola Novo, com as seguintes especificações técnicas;

Ítem 1- Trator Agrícola Novo, com potência mínima de 65cv; tipo de combustível a Diesel, tração 4X4, mínimo de 8 marchas a frente e 2 a ré, motor com no mínimo 4 cilindros aspirado natural ou turbo, freios em banho de óleo, faroletes auxiliares, pára-choque dianteiro e 6 contrapesos dianteiros com 30 Kg cada e pesos de roda traseira, barra de tração oscilante, pneus dianteiros com bitola no mínimo 11.2X24 e pneus traseiros com no mínimo 16.9X30, faróis para trabalhos noturno, caixa de ferramentas, chaves de roda, cinto de segurança, com levante hidráulico. Características com toldo e controle remoto simples., folder original do fabricante do trator ofertado com dados técnicos e acessórios originais do fabricante.

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do

Av. Jorge Müller, 1.075, SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)

Pregão Presencial nº 004/2012

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário. Deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento, **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

2.4- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.7 e 5.8, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3 – DOS ENVELOPES:

3.1 – Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I – Envelope nº 01 – **PROPOSTA FINANCEIRA** - terá, na sua parte externa, as seguintes indicações:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/ 2012
PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS

E no seu interior, deverá constar:

- **PROPOSTA FINANCEIRA:** cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes **no preço total do item**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

II – Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** – terá, na parte externa , as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/ 2012
HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS

E no seu interior, deverá constar:

- a) – Prova de quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- b) – Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) – Certidão Negativa da Dívida Ativa com a União
- d) - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

- Todos os documentos apresentados no envelope 02, em cópia autenticada por tabelião ou servidor municipal, exceto os extraídos via

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

internet, que poderão passar por consulta a fim de verificar sua exatidão e validade.

- Poderá ser apresentado o original, mas acompanhado de uma cópia sem autenticação.

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, por falhas ou irregularidades que viciaram esse edital.

4 – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 – Abertura da sessão; explanação dos procedimentos etapa por etapa;

4.2 – Leitura do art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3 – Identificação das empresas interessadas e seu representante;

4.4 – Análise da declaração de ciência do teor do edital e cumprimento de seus requisitos;

4.5 – Recebimento das propostas Financeira (escrita);

4.6 – Análise e verificação da conformidade com as exigências do edital em relação ao objeto, prazo de validade da proposta e preços;

4.7 – Pré-classificação das propostas quanto ao objeto e valor, na ordem:

a) – Oferta de Valor mais baixo (menor preço)

b) – Ofertas com preços até 10% (dez por cento) acima em relação ao menor preço.

Obs: Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.8 – Início dos lances verbais e sucessivos com as empresas pré-classificadas para possibilitar aos licitantes a redução dos preços cotados na proposta escrita, mantidas as demais condições quanto ao objeto e prazos;

4.9 – Identificação dos lances verbais e apuração da proposta de menor preço, encerrando-se com a cessação das ofertas e classificação geral, a partir do menor preço de todos os licitantes e suas ofertas;

4.10 – Aceitabilidade do menor preço por lote apurado e decisão motivada pelo pregoeiro e encerramento da fase competitiva;

4.11 – Encerrada a etapa competitiva, procede-se à abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

4.12 – Confirmação ou não dos documentos apresentados, declarando-o habilitado ou inabilitado em relação às exigências do edital;

OBS: caso o licitante seja declarado inabilitado, procederá à abertura do envelope “documentação” do segundo colocado, e assim sucessivamente na ordem de classificação das propostas, até a proclamação do vencedor.

4.13 – Declaração do vencedor e adjudicação.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

5.2 – A licitação será julgada objetiva e realizada em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório, e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos;

5.3 – Quando apresentar apenas uma empresa concorrente, à análise e demais procedimentos ficam a critério do Pregoeiro, atendidas as previsões legais do edital e ao interesse público.

5.4 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.4.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 5%, a partir do segundo lance.

Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.6 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6, deste edital.

5.7.1 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.8- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.9 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.10 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.11 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 13.14 deste edital.

5.12 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 3.1 alíneas a, b, c da Habilitação, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.14.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.14.2 - Ocorrendo à situação prevista no item 3.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.14.3 - O benefício de que trata o item 3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.14.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.14 e 5.14.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.9, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1. alínea "a", deste edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

6.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

6.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

6.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – A adjudicação será proferida pelo pregoeiro ao licitante vencedor;

7.2 – A homologação da licitação será ato de competência da autoridade superior, após a adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

8.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 - O prazo de entrega do trator será em até 15 dias, a contar da homologação, com as assinatura do respectivo contrato.

8.4 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega total do bem.

8.5 - Verificada a desconformidade do item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.6 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 dias, convocará o vencedor para assinatura do contrato, sob pena de decair do

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei nº 8.666/93.

9.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido enseja a convocação dos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, com a entrega do trator do valor apregoado na licitação, no prazo máximo de 10 dias, da assinatura do respectivo contrato de compra e venda, com a entrega do mesmo, de acordo com os prazos estipulados no item 8.3 deste edital.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do trator e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3 - Correndo a despesa por conta das seguintes dotações orçamentárias
364.08.03.20.601.00072.1.079.4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
812.08.03.20.601.00072.1.079.4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Em todas as fases aplica-se, subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº10.520/2002, de julho de 2002; Lei nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº123/2006.

13.2 –Os documentos apresentados de quaisquer envelopes, deverão ser apresentados em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;

13.3 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto.

13.4 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria da Fazenda, setor de licitações.

13.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone, com os devidos preços para maior agilização da Comissão, juntamente com a Proposta do Anexo I, deste edital

13.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13.10 - Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.12 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

13.13– Maiores informações de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, entrar em contato com:

Diretoria de Licitações(54) 3377-1800 – Giovani Martins Farias
E-Mail: fiscalizacao.sap@dgnet.com.br
Endereço : Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto-RS
Avenida Jorge Müller, 1075
– Cep: 99.525-000 – Santo Antônio do Planalto - RS

13.15 - O Edital encontra-se disponível na íntegra no site:
www.santoantoniოდoplanalto.rs.gov.br

Santo Antônio do Planalto, 23 de outubro de 2012.

GIOVANI MARTINS FARIAS
DIRETOR DE LICITAÇÕES

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

ASSESSORIA JURÍDICA

Aprovo o referido edital de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e normais gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Dr. Anderson Luis Amaral
OAB/RS nº 23.841
Assessor Jurídico do Município**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 004/2012

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº004/2012, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:
Declaração de validade de proposta: (mínimo de 60 dias corridos).
Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato:
Ítem nº 1

Ítem	Qtde	Descrição	Valor unitário
01	01	Trator Agrícola Novo, com potência mínima de 65cv; tipo de combustível a Diesel, tração 4X4, mínimo de 8 marchas a frente e 2 a ré, motor com no mínimo 4 cilindros aspirado natural ou turbo, freios em banho de óleo, farolitos auxiliares, pára-choque dianteiro e 6 contrapesos dianteiros com 30 Kg cada e pesos de roda traseira, barra de tração oscilante, pneus dianteiros com bitola no mínimo 11.2X24 e pneus traseiros com no mínimo 16.9X30, faróis para trabalhos noturno, caixa de ferramentas, chaves de roda, cinto de segurança, com levante hidráulico. Características com toldo e controle remoto simples., folder original do fabricante do trator ofertado com dados técnicos e acessórios originais do fabricante	R\$
		VALOR TOTAL DO ÍTEM	R\$

1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e no anexo I.

2) No caso de serem ofertados lances verbais, estes serão realizados com base no valor unitário do ítem do objeto, procedendo-se, ao final do lance verbal de cada uma das empresas, o somatório dos novos preços, para que se tenha o valor global ofertado de cada uma das empresas participantes do pregão.

Data...../...../.....

Assinatura

Nome

ANEXO II

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref. Ao Edital de Pregão Presencial n.º 004/2012

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Av. Jorge Müller, 1.075, SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)
Pregão Presencial n.º 004/2012**

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

"Contrato de Compra e venda de um trator agrícola novo, que celebram a Administração Pública de SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO e a Empresa".

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Avenida Jorge Muller, nº 1.075, inscrita no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON PROENÇA ADAMES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto, na Rua: Helmuth Kirinus, nº 615, CPF nº 468.212.600-87, CI SSP /RS nº 4029526813, neste ato denominado **COMPRADOR** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede, Bairrono município de, CNPJ nº, representado neste ato por, brasileiro,, residente e domiciliado em, na, nº, CPF nº, neste ato denominado **VENDEDOR**, celebram o presente contrato de Compra e Venda de bem móvel novo, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA - regime jurídico do contrato - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666/93, observando-se todos os dispositivos do ato convocatório – Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2012, de 23 de outubro de 2012 – como vigentes, e aplicando-se subsidiariamente o disposto nos art 481 e seguintes do Código Civil, atinentes à Compra e Venda e no Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - objeto - O **COMPRADOR** adquire do **VENDEDOR**, um Trator Agrícola Novo, com potência mínima de 65cv; tipo de combustível a Diesel, tração 4X4, mínimo de 8 marchas a frente e 2 a ré, motor com no mínimo 4 cilindros aspirado natural ou turbo, freios em banho de óleo, faroletes auxiliares, pára-choque dianteiro e 6 contrapesos dianteiros com 30 Kg cada e pesos de roda traseira, barra de tração oscilante, pneus dianteiros com bitola no mínimo 11.2X24 e pneus traseiros com no mínimo 16.9X30, faróis para trabalhos noturno, caixa de ferramentas, chaves de roda, cinto de segurança, com levante hidráulico. Características com toldo e controle remoto simples., folder original do fabricante do trator ofertado com dados técnicos e acessórios originais do fabricante

CLÁUSULA TERCEIRA - preço e condições de pagamento - O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, como preço total do objeto, a importância de R\$ (.....).O pagamento será efetuado, com a entrega do veículo

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

do valor apregoado na licitação, no prazo máximo de 15 dias, da assinatura do respectivo contrato de compra e venda, com a entrega do mesmo, de acordo com os prazos estipulados no edital.

CLÁUSULA QUARTA - prazo e condições de entrega do objeto - O VENDEDOR deverá entregar o objeto em até 15 dias, contados da assinatura do respectivo contrato de compra e venda, com a entrega do mesmo

Subcláusula única - Havendo atraso na entrega, por culpa do VENDEDOR ficará, ele, obrigado, ao pagamento de multa no valor de um décimo por cento (0,1%), sobre o valor do objeto, por dia de atraso, descontados os dias de eventual atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - garantia - O VENDEDOR garantirá o objeto pelo prazo de 02 anos, estando incluídos na garantia todos os componentes físicos do mesmo.

Subcláusula primeira - A garantia prestada pelo VENDEDOR constante do caput, guarda consonância com a legislação pertinente, em especial a que rege este contrato e o Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

Subcláusula segunda - O VENDEDOR responderá pelas perdas e danos que causar ao COMPRADOR, em decorrência da falta de prestação efetiva da garantia, em tempo compatível com aquele demandado para a reparação necessária do objeto, devendo indenizar as horas de trabalho que não forem realizadas em prol do município, por sua culpa e responsabilidade, tomando-se como base uma quantia de seis horas diárias de uso do trator, presumidas, e o preço de locação médio por hora, do trator, no mercado de locação ao setor público municipal, dos Municípios de Passo Fundo e Carazinho e Santo Antônio do Planalto.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão - O COMPRADOR, na forma do art. 77, da Lei Federal 8.666/93, poderá rescindir o presente contrato, em caso de inexecução do mesmo, tal como, atraso na entrega, insuficiência na prestação da garantia ou quanto à capacidade operacional do objeto, assistindo-lhe o direito de devolução do daquele, com a restituição do preço pago e despesas realizadas, acrescidas de juros de 1% ao mês, da variação do IGPM /FGV e de uma multa contratual de dez por cento (10%), além das penalidades constantes da lei, aplicável à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, na seguinte rubrica orçamentária:

364.08.03.20.601.00072.1.079.4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

812.08.03.20.601.00072.1.079.4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - o foro - Para dirimir as questões suscitadas a partir deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Carazinho.

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

Estando as partes conformes com o disposto neste instrumento de contrato de promessa de compra e venda, subscrevem-no, na presença e juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, forma e valor.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS,de..... de 2012.

COMPRADOR

**Município de Santo Antônio do Planalto
Edson Proença Adames
Prefeito Municipal**

VENDEDOR

TESTEMUNHAS:
